



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3828 - Ano 15 - 8 de Novembro de 2021

SUMÁRIO

• 01 - VIDROCAR VIDROS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 05.956.375/0001-43, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0208/2021.

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3828 - Ano 15 - 8 de Novembro de 2021

01 - VIDROCAR VIDROS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 05.956.375/0001-43, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0208/2021.

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0208/2021	Publicação no D. O. M.: 08/11/2021	Validade: 08/11/2023	Empresa/Nome: VIDROCAR VIDROS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 05.956.375/0001-43		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 764, São José, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 010814/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social VIDROCAR VIDROS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, nome fantasia VIDROCAR EXTREMO SUL AUTO VIDROS, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.956.375/0001-43, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 764, São José, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo 2: Indústria de Transformação; Atividade 2.11: Produtos de vidro, argila ou areia (Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (noventa) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias documentação comprobatória da destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados; III. Cumprir com as ações previstas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter audiência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas – BA, 08 de novembro de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caralpe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com			